



### RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando suas deliberações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de junho de 2023.

### RESOLVE

Parágrafo único: Publicar os critérios para realização da prova objetiva do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande-PR, para o quadriênio 2024/2027, como segue:

#### I – Do dia da prova

**Art.1º** A prova escrita será realizada no dia 02 de julho de 2023, das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas considerando o horário de Brasília.

**Art.2º** A prova será aplicada na Escola Municipal 26 de Janeiro, situada à Av. Brasil, nº2014 e entrada pela rua Cedro, nº507, Bairro Eucaliptos.

**Art.3º** Os portões serão abertos às 07:00(sete) e fechados às 7:50(sete e cinquenta) horas, considerando o horário de Brasília. Após esse horário não será permitida a entrada de nenhum candidato.

**Art.4º** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência do horário de fechamento dos portões e munidos de:

I – Documento original com foto, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.

II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta com tubo transparente.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos de identidade no formato eletrônico.

**Art.5º** Não serão aceitos protocolos, Boletins de Ocorrência ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

**Art.6º** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.



**Art.7º** Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

**Art.8º** Não será permitido o ingresso de pessoa não autorizada no local de aplicação da prova.

**Art.9º** Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Os alimentos, bem como os líquidos devem estar em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

**Art.10º** Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão desligados e colocados em envelopes de segurança) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

§ 1º Os equipamentos eletrônicos deverão estar acondicionados dentro do envelope de segurança entregue na entrada da sala.

§ 2º Será automaticamente excluído do certame o candidato cujo aparelho emitir ruídos. Desligar os alarmes.

§ 3º Os envelopes de segurança lacrados deverão ser acondicionados embaixo da carteira, na bolsa ou no chão.

**Art.11** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de corredor.

**Art.12** A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h00min (uma hora) do início da mesma.

**Art.13** Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) fiscal de prova devidamente identificado.

**Art.14** Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar documento de identificação exigido;



III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras e outros equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**Art.15** Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será eliminado do certame.

#### II - Da Prova objetiva

**Art.16** A prova escrita possui caráter eliminatório, com identificação nominal e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº. de questões	Pontos por questão	Subtotal
Estatuto da Criança e Adolescente	32	2,5	80,0
Lei Municipal nº 845/2011	3	2,5	7,5
Informática	5	2,5	12,5
<b>TOTAL</b>			<b>100,00</b>

A prova será realizada na seguinte conformidade:

I- O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e o gabarito para preenchimento das respostas.

II- Ao final da execução das provas, ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e gabarito devidamente preenchido com exceção de campo destacável em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Site Oficial do Município;

III- Serão consideradas nulas as questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

**Art.17** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior, uma vez que não haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.

#### III – Dos Resultados e Recursos

**Art.18** Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).

**Art.19** Será considerado eliminado o candidato que descumprir quaisquer das etapas.

**Art.20** Da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado a empresa Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais LTDA, responsável pela prova, a ser apresentado até o dia 14/07/2023, no site: [www.arajuoassessoriaconsultoria.com](http://www.arajuoassessoriaconsultoria.com) respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023).

**Art.21** A empresa Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais LTDA, decidirá acerca dos recursos em até 12 (doze) dias, respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023), podendo requerer informações e diligências.

**Art.22** Após a análise dos recursos apresentados à referida empresa, o resultado dos recursos será publicado no dia 31/07/2023 no site: [www.arajuoassessoriaconsultoria.com](http://www.arajuoassessoriaconsultoria.com) e Diário Oficial Eletrônico do Município respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023)

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº111/2023 de 14 de junho de 2023

Página 10



**Art.23** Após a decisão dos recursos apresentados à referida empresa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicará no dia 03/08/2023, em Diário Oficial Eletrônico do Município e site: [www.arajuioassessoriaconsultoria.com](http://www.arajuioassessoriaconsultoria.com) a lista definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva, respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023)

**Art.24** Publicação, em 04/08/2023, da homologação dos candidatos aprovados para concorrer ao pleito, em Diário Oficial Eletrônico e Site da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

#### IV - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

##### Da Pessoa com Deficiência

**Art.25** Será concedido atendimento especial aos candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), desde que solicitado via formulário Forms enviado por WhatsApp pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

§1º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares enviará no dia 15/06/2023 o formulário Forms para o WhatsApp de todos os candidatos habilitados para preenchimento, devendo anexar atestado ou laudo médico comprovando a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo à comissão de eleição.

§2º O formulário deverá ser respondido e enviado com os documentos comprobatórios em até 03(três) dias após o envio do formulário Forms pelo WhatsApp, sendo a data limite de resposta do candidato 18/06/2023 até 23h59min.

§3º O não preenchimento do formulário indicará a não necessidade do atendimento especial ao candidato com deficiência.

**Art.26** São condições diferenciadas oferecidas para a prova objetiva: prova ampliada, assistência de leitor/redator, intérprete de libras e outras acessibilidades de acordo com o preenchimento do formulário.

##### Das Lactantes/Amamentação

**Art.27** A candidata que estiver amamentando criança de até 06(seis) meses de idade deverá informar via formulário Forms encaminhado pelo WhatsApp pela



Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da sua condição de lactante, apresentando documento de nascimento da criança.

**Art.28** A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto), devidamente indicado no formulário, o qual ficará responsável pelo cuidado da criança em espaço reservado para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.


**Art.29** O acompanhante deverá apresentar documento de identificação com foto, observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

**Art.30** A candidata será acompanhada por fiscal no momento da amamentação.

**Art.31** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**Art.32** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2023.

  
**Maria Carolina Pelanda Lutfi**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



#### Protocolo nº 6.475/2023: Secretaria Municipal de Educação PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 054/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício 149/2023 - SME (p.02), datado de 06 de fevereiro de 2023, com pedido de avaliação para fins de locação segue manifestação desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI. Os documentos não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material indicado.

As informações para identificação e caracterização do imóvel foram levantadas junto a Secretaria requerente, da documentação anexa, da base cadastral municipal e vistoria no local.

Todas as dimensões e medidas foram obtidas da documentação apresentada pela Secretaria requerente, sendo consideradas como corretas e verdadeiras, não tendo sido objeto de aferição. Todas as informações coletadas foram entendidas como de boa fé.

Por premissa, o imóvel foi considerado livre de ônus passíveis de influenciar no valor a locação.

Segue o parecer.

##### 1. Considerações Iniciais

A avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto.

Considerando, um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653 - 1:2019, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).<sup>1</sup>

##### 2. Identificação do Imóvel (matrícula 14.835 RIFRG)

O processo contempla a locação de parte da edificação de uso comercial, localizada na Rua Espanha nº66, esquina com a Rua Itália nº290.

Lote sob nº21-A, planta Jardim Alto da Glória, perfazendo 2.295,88 m², características e confrontações conforme matrícula (p.31). Sem benfeitoria averbada. Inscrição imobiliária 010.014.0640.

<sup>1</sup>Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



#### Protocolo nº 6.475/2023: Secretaria Municipal de Educação PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 054/2023

Camara do Registo Metropolitana de Curitiba	REGISTRO GERAL	Folha 14.835/01
Fore Regional de Fazenda Rio Grande-PR	Matrícula nº 14.835	
Hermes Fardes Brasileiro Anuário Oficial do Registro		

**IMPÓVEL:** Lote de terreno sob nº 21-A (vinte e um-A), oriundo da unificação dos lotes nºs 21, 22, 23, 24 e 25, da Quadra nº 07 (sete), da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 2.295,88 metros quadrados, localizado do lado direito do logradouro, para quem vem da Avenida Américas pela Rua Itália em direção à Rua Colômbia, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: mede 42,81 metros de frente para a Rua Itália de quem dá o nome ao imóvel, do lado direito mede 43,59 metros e confronta com o lote nº 20, do lado esquerdo mede 57,25 metros e confronta com a Rua Espanha, no lado de fundos mede 37,78 metros e confronta com a Vln Andrade.

Recorte matrícula (Beta Protocolo)



Localização (Google)



## RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando suas deliberações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de junho de 2023.

### RESOLVE

Parágrafo único: Publicar os critérios para realização da prova objetiva do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande-PR, para o quadriênio 2024/2027, como segue:

#### I – Do dia da prova

**Art.1º** A prova escrita será realizada no dia 02 de julho de 2023, das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas considerando o horário de Brasília.

**Art.2º** A prova será aplicada na Escola Municipal 26 de Janeiro, situada à Av. Brasil, nº2014 e entrada pela rua Cedro, nº507, Bairro Eucaliptos.

**Art.3º** Os portões serão abertos às 07:00(sete) e fechados às 7:50(sete e cinquenta) horas, considerando o horário de Brasília. Após esse horário não será permitida a entrada de nenhum candidato.

**Art.4º** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência do horário de fechamento dos portões e munidos de:

I – Documento original com foto, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.

II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta com tubo transparente.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos de identidade no formato eletrônico.

**Art.5º** Não serão aceitos protocolos, Boletins de Ocorrência ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

**Art.6º** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

**Art.7º** Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

**Art.8º** Não será permitido o ingresso de pessoa não autorizada no local de aplicação da prova.

**Art.9º** Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Os alimentos, bem como os líquidos devem estar em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

**Art.10º** Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão desligados e colocados em envelopes de segurança) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

**§ 1º** Os equipamentos eletrônicos deverão estar acondicionados dentro do envelope de segurança entregue na entrada da sala.

**§ 2º** Será automaticamente excluído do certame o candidato cujo aparelho emitir ruídos. Desligar os alarmes.

**§ 3º** Os envelopes de segurança lacrados deverão ser acondicionados embaixo da carteira, na bolsa ou no chão.

**Art.11** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de corredor.

**Art.12** A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h00min (uma hora) do início da mesma.

**Art.13** Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) fiscal de prova devidamente identificado.

**Art.14** Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar documento de identificação exigido;



III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras e outros equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**Art.15** Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será eliminado do certame.

## II - Da Prova objetiva

**Art.16** A prova escrita possui caráter eliminatório, com identificação nominal e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº. de questões	Pontos por questão	Subtotal
Estatuto da Criança e Adolescente	32	2,5	80,0
Lei Municipal nº 845/2011	3	2,5	7,5
Informática	5	2,5	12,5
<b>TOTAL</b>			<b>100,00</b>

A prova será realizada na seguinte conformidade:

- I- O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e o gabarito para preenchimento das respostas.



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

- II- Ao final da execução das provas, ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e gabarito devidamente preenchido com exceção de campo destacável em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Site Oficial do Município;
- III- Serão consideradas nulas as questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

**Art.17** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior, uma vez que não haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.

### **III – Dos Resultados e Recursos**

**Art.18** Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).

**Art.19** Será considerado eliminado o candidato que descumprir quaisquer das etapas.

**Art.20** Da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado a empresa Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais LTDA, responsável pela prova, a ser apresentado até o dia 14/07/2023, no site: [www.araujoassessoriaeconsultoria.com](http://www.araujoassessoriaeconsultoria.com) respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023).

**Art.21** A empresa Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais LTDA, decidirá acerca dos recursos em até 12 (doze) dias, respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023), podendo requerer informações e diligências.

**Art.22** Após a análise dos recursos apresentados à referida empresa, o resultado dos recursos será publicado no dia 31/07/2023 no site: [www.araujoassessoriaeconsultoria.com](http://www.araujoassessoriaeconsultoria.com) e Diário Oficial Eletrônico do Município respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023)



**CMDCA**  
Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

**Art.23** Após a decisão dos recursos apresentados à referida empresa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicará no dia 03/08/2023, em Diário Oficial Eletrônico do Município e site: [www.araujoassessoriaconsultoria.com](http://www.araujoassessoriaconsultoria.com) a lista definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva, respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023)

**Art.24** Publicação, em 04/08/2023, da homologação dos candidatos aprovados para concorrer ao pleito, em Diário Oficial Eletrônico e Site da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

#### **IV - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

##### **Da Pessoa com Deficiência**

**Art.25** Será concedido atendimento especial aos candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), desde que solicitado via formulário Forms enviado por WhatsApp pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

§1º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares enviará no dia 15/06/2023 o formulário Forms para o WhatsApp de todos os candidatos habilitados para preenchimento, devendo anexar atestado ou laudo médico comprovando a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo à comissão de eleição.

§2º O formulário deverá ser respondido e enviado com os documentos comprobatórios em até 03(três) dias após o envio do formulário Forms pelo WhatsApp, sendo a data limite de resposta do candidato 18/06/2023 até 23h59min.

§3º O não preenchimento do formulário indicará a não necessidade do atendimento especial ao candidato com deficiência.

**Art.26** São condições diferenciadas oferecidas para a prova objetiva: prova ampliada, assistência de leitor/redator, intérprete de libras e outras acessibilidades de acordo com o preenchimento do formulário.

##### **Das Lactantes/Amamentação**

**Art.27** A candidata que estiver amamentando criança de até 06(seis) meses de idade deverá informar via formulário Forms encaminhado pelo WhatsApp pela



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da sua condição de lactante, apresentando documento de nascimento da criança.

**Art.28** A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto), devidamente indicado no formulário, o qual ficará responsável pelo cuidado da criança em espaço reservado para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**Art.29** O acompanhante deverá apresentar documento de identificação com foto, observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

**Art.30** A candidata será acompanhada por fiscal no momento da amamentação.

**Art.31** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**Art.32** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2023.

**Maria Carolina Pelanda Lutfi**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – CMDCA  
Fazenda Rio Grande – Paraná